LEI Nº 928, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MEDIANTE DOAÇÃO, UM LOTE DE TERRENO, SITUADO NA RUA GUAÇATUNGA, DESIGNADO LOTE 11, DA QUADRA "AH" DO LOTEAMENTO DENOMINADO "NÚCLEO CAPAÚVA, CONSTANTE DA MATRÍCULA 16.207 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO."

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do Município de Campina do Monte alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber mediante doação, do atual proprietário, Canto dos Pássaros Empreendimentos Eireli, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF 52.994.167/0001-19, um lote de terreno, sem benfeitorias, situado na Rua Guaçatunga, designado lote nº 11, da quadra "AH" do Loteamento denominado "Núcleo Capaúva", medindo 11,00 metros, de frente, igual dimensão nos fundos, por 27,50 metros, de cada um dos lados, iguais a 302,50 metros quadrados, confrontando com a rua Guaçatunga; do lado direito, com lote 10 (Matricula n° 16.206); do lado esquerdo, com lote 12 (Matricula n° 16.208); e, aos fundos, com o lote 05 (Matricula n° 16.203). Imóvel esse situado do lado impar da rua Guaçatunga, distante 11,50 metros, da esquina formada pela confluência das rua Guaçatunga e Cambuí; cadastrado na Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre sob o n° 01.11.008.0363.001 e constante da Matrícula 16.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A Área a ser recebida, será destinada, mediante Cessão de Uso de imóvel, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Campina do Monte Alegre

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 15 de maio de 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 33/2023
Autógrafo nº 972/2023, de 08 de maio de 2023.